

CAOP

HABITAÇÃO E URBANISMO

informativo

Ministério Público do Estado do Paraná

Edição n. 01/2013

Apresentação do Boletim do CAOP-HU

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo, instituído pela [Resolução n. 1.355/2012](#), é órgão de apoio aos agentes ministeriais, que se ocupa das questões relacionadas à justiça social urbana e à proteção do direito à moradia digna. Este informativo é um boletim desenvolvido pela equipe do CAOP-HU, tem o intuito de informar os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Paraná sobre as principais temáticas que perpassam nossos trabalhos.

Partindo da premissa de que a adequada apropriação das matérias referidas pela sociedade e pelo Poder Público é de suma importância para a concretização dos direitos insculpidos na Constituição Federal, encontram-se entre os objetivos estratégicos do setor a formação contínua e o estímulo ao debate propositivo, especialmente por meio da veiculação de inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, bem como do intercâmbio de experiências exitosas da própria instituição, de suas congêneres em outras esferas e dos demais atores vinculadas aos direitos à cidade justa e sustentável e à moradia digna.

O direito difuso à cidade é de elevada estatura jurídica, estando previsto pela Constituição, em seu artigo 182. O dispositivo estabelece que o Poder Público deve promover o desenvolvimento urbano, ordenando o pleno desempenho das funções sociais da cidade e garantindo o bem-estar de seus habitantes. Por sua vez, o Estatuto da Cidade (Lei Nacional 10.257/2001), como marco regulamentador da política urbana nacional, explicita em seu artigo 2º, I, o conteúdo do direito à cidade, entendido, em sua integralidade e indissociabilidade, como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer. Todos esses componentes são tratados no paradigma da sustentabilidade econômica, social e ambiental, de modo a assegurar sua fruição tanto para as gerações presentes como para as futuras. O conjunto desses fatores delinea a *ordem urbanística*, objeto de tutela do Ministério público, nos termos expressos do art. 1º, VI, da Lei 7.347/1985.

Uma das estratégias prioritárias para tanto é o adequado planejamento da cidade. Ordenar e controlar o uso do solo, por exemplo, é importante função dos Municípios, conforme reza o art. 30, VIII, da Carta Magna. No entanto, para além dos princípios que regem a Administração Pública, não se pode descurar do diálogo com a sociedade. Um bom planejamento urbano há de ser participativo, oportunizando a manifestação de propostas e críticas, a transparência e o controle social. Neste particular aspecto, sobressai como importante campo de atuação do Ministério Público enquanto defensor do regime democrático, a gestão democrática das cidades. Esta tem por premissa assegurar a efetiva participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

De mesma estatura é o direito à moradia digna e suas características ora coletivas, ora individuais indisponíveis, que não se subsumem ao só conceito de propriedade ou posse de um lugar edificado, mas

respeitam ao complexo leque de condições ideais de vida, vida digna, e que implica, necessariamente num *locus* adequado à radicação das pessoas, com a respectiva infraestrutura e presença do Estado, a possibilitar ambiente propício à elaboração de projetos de vida. Nesse sentido ampliado, expressão do princípio da dignidade humana, o direito à moradia ultrapassa a figura de “um teto e quatro paredes”. Segundo os tratados e convenções internacionais de direitos humanos de que o Brasil é signatário, é preciso avaliar, em cada caso, a presença de seus elementos essenciais, tais como: a) segurança jurídica da posse; b) disponibilidade de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos; c) custo acessível; d) habitabilidade; e) não discriminação e priorização de grupos vulneráveis; f) localização adequada; g) adequação cultural. Não pode ser digna a moradia que despreze qualquer deles.

Em todas essas temáticas, o Centro de Apoio conta com uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais do direito, do serviço social e da arquitetura e urbanismo para atender às demandas do Ministério Público na sua área de especialidade. Nossa equipe é composta por:

DR. ALBERTO VELLOZO MACHADO – Procurador de Justiça – Coordenador

Dr. ODONÉ SERRANO JÚNIOR – Promotor de Justiça

WILLIAN BUCHMANN - Promotor de Justiça

CLARICE METZNER - Assistente Social

THIAGO DE AZEVEDO PINHEIRO HOSHINO - Assessor Jurídico

LAURA ESMANHOTO BERTOL – Assessora Urbanista

ALLAN MOHAMAD HILLANI – Estagiário de Direito

SARA DE LARA CAVALCANTI - Estagiária de Serviço Social

ELAINA NUNES – Estagiária de Serviço Social

GEORGIA DE ANDRADE - Estagiária de Ensino Médio

Para mais informações sobre as atividades e materiais do Centro de Apoio, visite nossa página: <http://www.urbanismo.caop.mp.pr.gov.br/>

O CAOP – HABITAÇÃO E URBANISMO situa-se no 6º andar do Edifício Baracat, Rua Marechal Deodoro, 1028, Centro, Curitiba, Paraná – CEP: 80.060.10. O telefone de contato é (41) 3250-4870. O endereço de e-mail é urbanismo@mp.pr.gov.br.

Centro de Apoio das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

R. Marechal Deodoro, 1028, 6º andar - Centro - Curitiba (PR) - CEP 80.060-010 - Tel.: (41) 3250-4874

e-mail: urbanismo@mp.pr.gov.br

site: www.urbanismo.caop.mp.pr.gov.br